



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 31/03/2026

O MUNICÍPIO DE VARGEÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **Plataforma de Licitações Licitar Digital** - <https://licitar.digital> . O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09 horas do dia 31/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09 horas do dia 31/03/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Plataforma de Licitações Licitar Digital - <https://licitar.digital>

1 OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção civil, materiais hidráulicos, materiais elétricos, ferragens, ferramentas, materiais de pintura, jardinagem, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias do Município de Vargeão/SC.

1.2 A solicitação dos itens acontecerá conforme forem as demandas, através de Solicitação de Fornecimento, tendo a empresa o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega, nos locais indicados pelo solicitante no perímetro urbano e rural do município de Vargeão – SC.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

1.3 Em **situações emergenciais**, devidamente reconhecidas pela Administração Pública, tais como **rompimento de tubulações, pane em sistemas essenciais, eventos climáticos severos (ex.: vendavais, enchentes, tempestades), incêndios, deslizamentos, acidentes de grandes proporções, ou quaisquer outras circunstâncias caracterizadas como de emergência, caso fortuito ou força maior**, que demandem resposta imediata para resguardar a integridade de bens, serviços, meio ambiente ou da coletividade, o prazo para entrega poderá ser de até **08 (oito) horas úteis**, conforme estipulado na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo obrigação da contratada atender ao prazo nela determinado com máxima prioridade.

1.4 A licitação será dividida em ITEM, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma de Licitações Licitar Digital** - <https://licitar.digital>

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Vargem - SC**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados constante da página eletrônica da **Plataforma de Licitações Licitar Digital** - <https://licitar.digital>

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.4 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Plataforma de Licitações Licitar Digital** - <https://licitar.digital>





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

4.6 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.7 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.8 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9 Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme Art. 14 inciso IV da Lei 14.133/2021;

4.10 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.11 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.12 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas a **Plataforma de Licitações Licitar Digital** - <https://licitar.digital>, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.14 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.15 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.17.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.17.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.16 Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.17 Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.18 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.19 Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.20 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

- 4.21 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.22 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 4.23 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- 4.24 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.25 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.26 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - abrir as propostas de preços;
 - analisar a aceitabilidade das propostas;
 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - declarar o vencedor;
 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - elaborar a ata da sessão;
 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) ;





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Vargem - SC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido

6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO.

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** - <https://licitar.digital>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

8.17. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.17.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.18. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

8.26.2.1 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.28 Toda documentação deverá ser anexada na Plataforma de Licitações Licitar Digital - <https://licitar.digital>, com data e identificação do Pregão nas declarações. NÃO SERÃO ACEITAS DOCUMENTAÇÕES ENVIADAS POR FAX, E-MAIL, CORREIOS OU TRANSPORTADORAS, NEM ENTREGUES NA PREFEITURA.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 **O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 9.2.1 Valor unitário e total para cada item/lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.2.2 Marca de cada item ofertado;
- 9.2.3 Fabricante de cada item ofertado;
- 9.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

9.3 **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

9.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7 **DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, OS LICITANTES SERÃO INFORMADOS, EM TEMPO REAL, DO VALOR DO MENOR LANCE REGISTRADO, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**

9.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10 PROPOSTA ESCRITA

10.1 A empresa vencedora deverá anexar no prazo máximo de 02hs após o término da disputa, a Proposta de Preços escrita atualizada, com o(s) valor(es) oferecido(s), rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, juntamente com os documentos de habilitação constantes no item 12 e subitens do edital.

10.2 **Na proposta escrita, deverá conter:**

10.2.1 Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

10.2.2 Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

10.2.3 Data;

10.2.4 Preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente **limitado o valor por item/lote ao preço máximo conforme descrito no Anexo I;**

10.2.5 Marca dos itens;

10.2.6 Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contado a partir da data da sessão pública do Pregão;

10.2.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

10.2.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.2.9 **As propostas deverão ser anexadas, em campo específico, carimbada e assinada, ou com assinatura digital.**

11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço por ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

11.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 HABILITAÇÃO





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

12.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 12.1 será considerado inexecução total do contrato.

12.2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.2.3 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.3 Para comprovação da habilitação jurídica:

12.3.1 Registro Comercial, Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

12.4.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.4.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

12.4.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

12.4.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

12.4.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5 Para comprovação da qualificação econômica financeira

12.5.1 Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6 Para comprovação da qualificação técnica e outros

12.6.1 Proposta escrita reajustada, anexada em campo próprio, até 02 (duas) horas após a fase de disputa.

12.6.2 Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal;





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

12.6.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

12.6.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.6.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.6.6 A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.6.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.6.6.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6.6.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **Plataforma de Licitações Licitar Digital** - <https://licitar.digital>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.7.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.7.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

12.10.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

13.3 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

13.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.5 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame

14 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

14.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.2.4 **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipóteses estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15 CONTRATO





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

15.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo II, e da proposta aceita.

15.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

15.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

15.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16 DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS:

16.1 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e a critério da administração pública, de acordo com Decreto 95/2025:

“ Art. 12. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

§1º No ato de renovação da Ata de Registro de Preço, poderá ser renovado o quantitativo inicialmente registrado, desde que:

- a) Seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;*
- b) Haja previsão expressa no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços;*
- c) O tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação;*
- d) A prorrogação da Ata de Registro de Preço seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.*

§2º A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

§3º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada.

§4º Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13. Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados.

§ 1º O reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

§ 2º A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila.

§ 3º A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e formalizada mediante aditivo.”

17 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

17.1 A solicitação dos itens e o local de entrega acontecerá conforme forem as demandas, através de Solicitação de Fornecimento, tendo a empresa o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega, nos locais indicados pelo solicitante.

17.2 Em **situações emergenciais**, devidamente reconhecidas pela Administração Pública, tais como **rompimento de tubulações, pane em sistemas essenciais, eventos climáticos severos (ex.: vendavais, enchentes, tempestades), incêndios, deslizamentos, acidentes de grandes proporções, ou quaisquer outras circunstâncias caracterizadas como de emergência, caso fortuito ou força maior**, que demandem resposta imediata para resguardar a integridade de bens, serviços, meio ambiente ou da coletividade, o prazo para entrega poderá ser de até **08 (oito) horas úteis**, conforme estipulado na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo obrigação da contratada atender ao prazo nela determinado com máxima prioridade.

17.3 A definição do prazo de entrega estipulado justifica-se em razão da natureza dos serviços atendidos pela Administração, os quais demandam, frequentemente, intervenções rápidas e imediatas, sobretudo em situações de manutenção corretiva emergencial, visando evitar a interrupção de serviços públicos, o agravamento de danos estruturais ou riscos à segurança da população.

Importante destacar que o Município não dispõe de estoque permanente desses materiais, principalmente em razão da limitação de espaço físico adequado para armazenamento, bem como da ausência de estrutura administrativa e logística específica para controle de almoxarifado de grande volume de materiais de construção. Dessa forma, as aquisições são realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo indispensável que o fornecedor possua condições de realizar a entrega em curto prazo.

Outro fator relevante refere-se à diversidade de demandas das secretarias municipais, especialmente das áreas de Obras, Educação, Saúde, Agricultura e Administração, que frequentemente necessitam de materiais para execução de reparos urgentes, manutenção de estruturas públicas e atendimento de situações imprevistas decorrentes do uso contínuo das instalações públicas.

Ressalta-se ainda que os materiais licitados são itens de ampla comercialização no mercado, usualmente disponíveis em depósitos de materiais de construção da região, o que possibilita que empresas do ramo mantenham estoque ou logística adequada para atendimento em prazos reduzidos, especialmente no âmbito local e regional.

Assim, a fixação do prazo de entrega em até 08 (oito) horas úteis ou 48 horas não configura restrição indevida à competitividade, mas sim uma medida necessária para garantir





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e a adequada manutenção do patrimônio público.

Tal exigência encontra respaldo nos princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e do interesse público, assegurando que a Administração possa atender de forma ágil e eficaz as demandas que surgem no cotidiano da gestão pública.

Dessa forma, considerando a natureza das atividades desenvolvidas pelo Município, a ausência de estoque próprio e a necessidade de atendimento rápido às demandas de manutenção e conservação do patrimônio público, justifica-se plenamente a fixação do prazo de entrega de até 08 (oito) horas úteis ou 48 (quarenta e oito) horas, por se tratar de condição necessária, razoável e proporcional ao interesse público envolvido.

18 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

18.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

19 DA FORMA DE PAGAMENTO

19.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após emissão da NF, mediante apresentação, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

19.3 A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação.

19.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.2 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE VARGEÃO e serão indicadas em cada autorização de fornecimento.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
SETOR	DESPESA	NATUREZA
Secret. M. De Administração	10	03.001.402.4.122.2.033.3.3.90.00.00.00
Secret. M. De Educação	24	04.001.1201.12.361.2.037.3.3.90.00.00
Manut. Da Educação Infantil – Creches	29	04.001.1201.12.361.2.040.3.3.90.00.00
Manut. Da Educação Infantil – Pré-Escolar	32	04.001.1201.12.361.2.041.3.3.90.00.00
Secret. M De Educação – Esportes	39	04.002.2701.27.812.2.044.3.3.90.00.00
Secret. M. De Obras	43	0.001.2601.26.782.2.045.3.3.90.00.00
Secret. M. Da Agricultura	79	06.001.1801.18.541.2.051.3.3.90.00.00





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

Conselho Tutelar	4	02.001.801.8.243.2055.3.3.90.00.00.00
Secret. M. Da Cultura	103	12.001.1301.13.392.2.043.3.390.00.00
Fundo M. Saude De Vargem	8	10.001.1001.10.301.2.061.3.3.90.00.00
Fundo M. Saude De Vargem	13	10.001.1001.10.301.2.062.3.3.90.00.00
Fundo M. Assist. Social De Vargem	2	11.001.801.8.244.2.068.3.3.90.00.00
Fundo M. De Habitação	90	07.003.1601.16.482.1.017.3.3.90.00.00
Secret. De Planejamento E Projetos	108	13.000.402.4.122.2.073.3.3.90.00.00

Fonte: Departamento Financeiro do Município de Vargem-SC.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vargem, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE VARGEM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 **É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

21.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.11 Não cabe a Plataforma Licitar Digital qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargemão

21.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Ponte Serrada**, Estado Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08 horas às 12 horas e das 13horas às 17horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Vargemão –SC, para melhores esclarecimentos.

21.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22 ANEXOS DO EDITAL

22.2 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de transparência do Município de Vargemão - SC, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

212.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

212.2 ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vargemão – SC, 17 de março de 2026.

DANIEL MARCOS BERTE

Ordenador de Despesas, representando o Prefeito Municipal Amarildo Paglia, conforme Decreto 19/2025

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

André Luiz Panizzi
OAB-SC 23051





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargemão

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vargemão/SC

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ordenador da Despesa: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção civil, materiais hidráulicos, materiais elétricos, ferragens, ferramentas, materiais de pintura, jardinagem, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias do Município de Vargemão/SC.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos materiais de construção e correlatos é imprescindível para a continuidade e a manutenção das obras públicas e dos serviços de infraestrutura no município de Vargemão, SC. A aquisição via pregão eletrônico e ata de registro de preços visa garantir economicidade, qualidade dos materiais e planejamento eficiente dos recursos orçamentários. A contratação é fundamental para a Secretaria de Obras e serviços urbanos do município de Vargemão, SC, por diversos motivos:

Continuidade das Obras Públicas: A aquisição regular desses materiais é crucial para a continuidade das obras públicas em andamento e para o início de novos projetos. A falta de materiais pode paralisar obras, causando atrasos e prejuízos financeiros.

Manutenção da Infraestrutura: A manutenção constante da infraestrutura municipal, incluindo ruas, calçadas, prédios públicos e outras instalações, requer um fornecimento contínuo de materiais de construção. Isso garante a segurança e o bem-estar da população.

Planejamento e Eficiência: Com uma ata de registro de preços válida por 12 meses, a Secretaria de Obras pode planejar melhor suas atividades, garantindo que os materiais estejam disponíveis quando necessário e evitando compras emergenciais, que geralmente são mais onerosas.

Economia de Recursos: A realização de um pregão eletrônico possibilita a obtenção dos melhores preços de mercado, promovendo a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, a compra em maior volume, conforme as especificações do registro de preços, pode resultar em descontos significativos.

Atendimento à Demanda Crescente: O município de Vargemão está em constante crescimento e desenvolvimento. Com isso, aumenta também a demanda por melhorias e novas construções, tanto na área urbana quanto rural. A disponibilidade de materiais de construção é essencial para atender a essas demandas.

Qualidade dos Materiais: A padronização e a especificação detalhada dos materiais garantem que as obras sejam realizadas com produtos de qualidade, aumentando a durabilidade e a segurança das construções.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

Os materiais possuem natureza de consumo variável e imprevisível, especialmente em situações emergenciais decorrentes de intempéries ou desgaste estrutural.

Portanto, a contratação é necessária para assegurar que a Secretaria de Obras e serviços urbanos tenha os recursos necessários para cumprir seu papel de manter e melhorar a infraestrutura do município, promovendo o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida dos cidadãos de Vargeão, SC.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, padronização e interesse público, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, estabelecem-se os seguintes requisitos técnicos, operacionais, logísticos e de conformidade:

3.1 Requisitos Técnicos dos Materiais

- a) Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação e em perfeitas condições de utilização;
- b) Deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes na planilha de itens e no Estudo Técnico Preliminar;
- c) Deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e, quando pertinente, normas regulamentadoras específicas (ex.: INMETRO, concessionárias de energia elétrica, normas ambientais);
- d) Quando aplicável, deverão possuir certificação compulsória ou selo de conformidade emitido por órgão competente;
- e) Os produtos deverão possuir garantia mínima contra vícios de fabricação, observando-se o prazo legal ou o prazo ofertado pelo fabricante, prevalecendo o maior;
- f) A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas, cabendo à contratada a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação.

3.2 Requisitos de Capacidade e Habilitação da Contratada

A empresa deverá:

- a) Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) Manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- c) Demonstrar capacidade operacional compatível com o volume estimado da contratação;
- d) Possuir estrutura logística apta a atender às entregas no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

3.3 Requisitos Operacionais e Logísticos

- a) O fornecimento será parcelado, conforme emissão de Autorização de Fornecimento;
- b) A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação formal;





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

- c) O prazo de 48 horas é requisito essencial, considerando que os materiais se destinam à manutenção corretiva e preventiva de bens públicos, cuja paralisação pode comprometer a continuidade do serviço público;
- d) O transporte, carga, descarga e acondicionamento dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada;
- e) Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.4 Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser observados:

- a) Materiais com menor impacto ambiental;
- b) Produtos que atendam normas ambientais vigentes;
- c) Redução de desperdícios e embalagens excessivas;
- d) Destinação ambientalmente adequada de resíduos, quando aplicável.

3.5 Requisitos de Conformidade e Controle

- a) A Administração poderá realizar inspeção técnica no ato do recebimento;
- b) O recebimento provisório não implica aceitação definitiva;
- c) O pagamento estará condicionado ao atesto do fiscal do contrato;
- d) O descumprimento dos requisitos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na planilha de itens.

A contratada será responsável pela entrega dos materiais nos locais indicados pela contratante, observando os prazos estipulados.

O descumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar aplicação das penalidades previstas na legislação vigente

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

A solicitação dos itens e o local de entrega acontecerá conforme forem as demandas, através de Solicitação de Fornecimento, tendo a empresa o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega, nos locais indicados pelo solicitante.

Em **situações emergenciais**, devidamente reconhecidas pela Administração Pública, tais como **rompimento de tubulações, pane em sistemas essenciais, eventos climáticos severos (ex.: vendavais, enchentes, tempestades), incêndios, deslizamentos, acidentes de grandes proporções, ou quaisquer outras circunstâncias caracterizadas como de emergência, caso fortuito ou força maior**, que demandem resposta imediata para resguardar a integridade de bens, serviços, meio ambiente ou da coletividade, o prazo para entrega poderá ser de até **08 (oito) horas úteis**, conforme estipulado na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo obrigação da contratada atender ao prazo nela determinado com máxima prioridade.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

A definição dos prazos de entrega estipulados justifica-se em razão da natureza dos serviços atendidos pela Administração, os quais demandam, frequentemente, intervenções rápidas e imediatas, sobretudo em situações de manutenção corretiva emergencial, visando evitar a interrupção de serviços públicos, o agravamento de danos estruturais ou riscos à segurança da população.

Importante destacar que o Município não dispõe de estoque permanente desses materiais, principalmente em razão da limitação de espaço físico adequado para armazenamento, bem como da ausência de estrutura administrativa e logística específica para controle de almoxarifado de grande volume de materiais de construção. Dessa forma, as aquisições são realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo indispensável que o fornecedor possua condições de realizar a entrega em curto prazo.

Outro fator relevante refere-se à diversidade de demandas das secretarias municipais, especialmente das áreas de Obras, Educação, Saúde, Agricultura e Administração, que frequentemente necessitam de materiais para execução de reparos urgentes, manutenção de estruturas públicas e atendimento de situações imprevistas decorrentes do uso contínuo das instalações públicas.

Ressalta-se ainda que os materiais licitados são itens de ampla comercialização no mercado, usualmente disponíveis em depósitos de materiais de construção da região, o que possibilita que empresas do ramo mantenham estoque ou logística adequada para atendimento em prazos reduzidos, especialmente no âmbito local e regional.

Assim, a fixação do prazo de entrega em até 08 (oito) horas úteis ou 48 horas não configura restrição indevida à competitividade, mas sim uma medida necessária para garantir a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e a adequada manutenção do patrimônio público.

Tal exigência encontra respaldo nos princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e do interesse público, assegurando que a Administração possa atender de forma ágil e eficaz as demandas que surgem no cotidiano da gestão pública.

Dessa forma, considerando a natureza das atividades desenvolvidas pelo Município, a ausência de estoque próprio e a necessidade de atendimento rápido às demandas de manutenção e conservação do patrimônio público, justifica-se plenamente a fixação do prazo de entrega de até 08 (oito) horas úteis ou 48 (quarenta e oito) horas, por se tratar de condição necessária, razoável e proporcional ao interesse público envolvido.

6. CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta indicada pela contratada.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações futuras correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria requisitante.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
SETOR	DESPESA	NATUREZA
Secret. M. De Administração	10	03.001.402.4.122.2.033.3.3.90.00.00.00
Secret. M. De Educação	24	04.001.1201.12.361.2.037.3.3.90.00.00
Manut. Da Educação Infantil – Creches	29	04.001.1201.12.361.2.040.3.3.90.00.00
Manut. Da Educação Infantil – Pré-Escolar	32	04.001.1201.12.361.2.041.3.3.90.00.00
Secret. M De Educação – Esportes	39	04.002.2701.27.812.2.044.3.3.90.00.00
Secret. M. De Obras	43	0.001.2601.26.782.2.045.3.3.90.00.00
Secret. M. Da Agricultura	79	06.001.1801.18.541.2.051.3.3.90.00.00
Conselho Tutelar	4	02.001.801.8.243.2055.3.3.90.00.00.00
Secret. M. Da Cultura	103	12.001.1301.13.392.2.043.3.3.90.00.00
Fundo M. Saude De Vargem	8	10.001.1001.10.301.2.061.3.3.90.00.00
Fundo M. Saude De Vargem	13	10.001.1001.10.301.2.062.3.3.90.00.00
Fundo M. Assist. Social De Vargem	2	11.001.801.8.244.2.068.3.3.90.00.00
Fundo M. De Habitação	90	07.003.1601.16.482.1.017.3.3.90.00.00
Secret. De Planejamento E Projetos	108	13.000.402.4.122.2.073.3.3.90.00.00

Fonte: Departamento Financeiro do Município de Vargem-SC.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICACAO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	UN	10	36,39	363,90
2	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	20	13,58	271,60
3	ARAME GALVANIZADO FIO 14	KG	60	28,50	1710,00
4	ARAME GALVANIZADO FIO 16	KG	60	30,03	1801,80
5	ARMAÇAO GALVANIZADA PARA POSTE 1 ELEMENTO	UN	10	31,01	310,10
6	ARRUELA LISA EM AÇO ZINCADO, PARA PARAFUSO 5/16".	UN	100	0,47	47,00
7	ASSENTO PARA VASO SANITARIO REDONDO	UN	15	40,67	610,05
8	ASSENTO PARA VASO SANITARIO REDONDO ALMOFADADO	UN	10	103,77	1037,70
9	LAVATÓRIO DE LOUÇA SANITÁRIA BRANCA COM COLUNA, COM FURAÇÃO PARA	UN	4	300,07	1.200,28





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

	TORNEIRA E VÁLVULA, ACABAMENTO ESMALTADO RESISTENTE.				
10	BACIA LAVATORIO DE PLASTICO 50 X 40CM	UN	10	62,16	621,60
11	BANDEJA DE PINTURA 2,7 LITROS	UN	10	11,78	117,80
12	BIODIGESTOR ANAERÓBICO EM FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 438 LITROS	UN	10	1534,66	15346,60
13	REATOR ANAERÓBICO EM FIBRA DE VIDRO – 438 LITROS	UN	10	1096,03	10960,30
14	BOMBA MANUAL PARA GRAXA CAPACIDADE 07 KG	UN	5	250,76	1253,80
15	BOTA OCUPACIONAL CANO LONGO CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO EVA, SOLADO ANTIDERRAPANTE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO.	PAR	30	124,75	3742,50
16	BRAÇO PARA CHUVEIRO PVC	UN	10	10,61	106,10
17	BROCA ACO RAPIDO 04 MM	UN	15	4,59	68,85
18	BROCA ACO RAPIDO 06 MM	UN	15	6,73	100,95
19	BROCA ACO RAPIDO 08 MM	UN	15	14,00	210,00
20	BROCA ACO RAPIDO 10 MM	UN	15	23,89	358,35
21	BROCA ACO RAPIDO 12 MM	UN	15	34,13	511,95
22	BROCA VIDEA 06 MM	UN	15	6,73	100,95
23	BROCA VIDEA 08 MM	UN	15	10,11	151,65
24	BROCA VIDEA 10 MM	UN	15	14,39	215,85
25	BROCA VIDEA 12 MM	UN	15	20,11	301,65
26	BROXA GRANDE PARA PINTURA - 18CM	UN	30	11,10	333,00
27	BUCHA PARA CONCRETO 05 MM	UN	700	0,08	56,00
28	BUCHA PARA CONCRETO 06 MM	UN	700	0,12	84,00
29	BUCHA PARA CONCRETO 08 MM	UN	700	0,13	91,00
30	BUCHA PARA CONCRETO 10 MM	UN	700	0,15	105,00
31	BUCHA REDUÇÃO ÁGUA SOLDÁVEL 25X20 MM	UN	30	0,95	28,50
32	CABO DE ACO 09.5 MM - 3/8	MT	100	14,55	1455,00
33	CABO DE ACO 16 MM - 5/8	MT	100	31,88	3188,00
34	CABO PARA ENXADA	UN	20	31,85	637,00
35	CABO PARA FOICE	UN	10	22,25	222,50
36	CABO PARA MARRETA	UN	5	35,92	179,60
37	CABO PARA PÁ	UN	20	27,62	552,40
38	CABO PARA PICARETA	UN	5	40,52	202,60
39	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UN	20	18,18	303,60



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

40	CADEADO 20 MM	UN	15	18,19	272,85
41	CADEADO 25 MM	UN	15	22,75	341,25
42	CADEADO 30 MM	UN	15	26,25	393,75
43	CADEADO 35 MM	UN	15	35,48	532,20
44	CADEADO 40 MM	UN	15	37,75	566,25
45	CADEADO 45 MM	UN	15	46,00	690,00
46	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS COM TAMPA	UN	10	529,50	5295,00
47	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 2.000 LITROS COM TAMPA	UN	5	1395,74	6978,70
48	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 5.000 LITROS COM TAMPA	UN	5	3652,90	18264,50
49	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS COM TAMPA	UN	4	5919,00	23676,00
50	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 310 LITROS COM TAMPA	UN	10	296,83	2968,30
51	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 1.000 LITROS COM TAMPA	UN	5	650,00	3250,00
52	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA PARA BANHEIRO, CAPACIDADE 9 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM MECANISMO COMPLETO DE ACIONAMENTO E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	UN	10	49,15	491,50
53	CAIXA PARA HIDRÔMETRO PADRÃO CASAN, EM POLIETILENO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, DESTINADA À INSTALAÇÃO E PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO 3/4", COM TAMPA E ESPAÇO PARA CONEXÕES	UN	15	78,87	1183,05
54	CANO TUBO DE LIGAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA SANITÁRIA EM PVC RÍGIDO, DESTINADO À CONEXÃO ENTRE CAIXA DE DESCARGA E BACIA SANITÁRIA.	UN	10	26,24	262,40
55	CANO PVC PARA ESGOTO 100 MM - BARRA 6M	BR	100	88,22	8822,00
56	CANO PVC PARA ESGOTO 150 MM - BARRA 6M	BR	100	235,49	23549,00
57	CANO PVC PARA ESGOTO 200 MM - BARRA 6M	BR	100	534,47	53447,00
58	CANO PVC PARA ESGOTO 40 MM - BARRA 6M	BR	100	41,80	4180,00
59	CANO PVC PARA ESGOTO 50 MM - BARRA 6M	BR	100	61,99	6199,00
60	CANO PVC PARA ESGOTO 75 MM - BARRA 6M	BR	100	89,40	8940,00





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

61	CANO PVC SOLDAVEL PARA ÁGUA 20 MM - BARRA 6M	BR	150	22,21	3331,50
62	CANO PVC SOLDAVEL PARA ÁGUA 25 MM - BARRA 6M	BR	400	23,68	9472,00
63	CANO PVC SOLDAVEL PARA ÁGUA 32 MM - BARRA 6M	BR	120	54,33	6519,60
64	CANO PVC SOLDAVEL PARA ÁGUA 40 MM - BARRA 6M	BR	100	54,33	5433,00
65	CANO PVC SOLDAVEL PARA ÁGUA 50 MM - BARRA 6M	BR	45	89,98	4049,10
66	CANO PVC SOLDAVEL PARA ÁGUA 60 MM - BARRA 6M	BR	75	193,80	14535,00
67	CANO PVC SOLDAVEL PARA ÁGUA 75 MM - BARRA 6M	BR	50	296,73	14836,50
68	CHUMBADOR TIPO PARABOLT, 1/2" X 4", EM AÇO CARBONO ZINCADO, COM PORÇA E ARRUELA, PARA FIXAÇÃO EM CONCRETO	UN	10	5,91	59,10
69	CILINDRO PARA FECHADURA DE PORTA, EM METAL, COM CHAVES, COMPATÍVEL COM FECHADURAS PADRÃO.	UN	30	33,49	1004,70
70	CLIP (GRAMPO) PARA CABO DE AÇO 3/8", EM AÇO GALVANIZADO, COM PORCAS E BASE, PARA FIXAÇÃO DE CABO DE AÇO.	UN	30	2,74	82,20
71	CLIP (GRAMPO) PARA CABO DE AÇO 5/8", EM AÇO GALVANIZADO, COM PORCAS E BASE, PARA FIXAÇÃO DE CABO DE AÇO.	UN	30	10,93	327,90
72	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 175GR COM PINCEL	UN	15	22,77	341,55
73	COLA TRAVA ROSCA, EMBALAGEM 10G, INDICADA PARA FIXAÇÃO E TRAVAMENTO DE PARAFUSOS E PORCAS METÁLICAS.	UN	10	18,68	186,80
74	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO, COMPATÍVEL COM LAVATÓRIO DE BANHEIRO PADRÃO.	UN	5	138,98	694,90
75	CONJUNTO CAPA E CALÇA IMPERMEÁVEL PARA CHUVA, TIPO MOTOQUEIRO, EM PVC OU MATERIAL SIMILAR.	UN	6	141,03	
76	CORDA POLIESTER 05.0 MM	MT	500	2,62	1310,00
77	CORDA POLIESTER 06.0 MM	MT	800	2,20	1760,00
78	CORDA POLIESTER 08.0 MM	MT	300	2,20	660,00



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

79	CORDA POLIESTER 10.0 MM	MT	300	3,53	1059,00
80	CORRENTE DE FERRO 9.50 MM	KG	100	42,54	4254,00
81	CURVA PVC 20 MM	UN	30	2,61	78,30
82	DESENTUPIDOR LIQUIDO 950ML	UN	75	51,48	3861,00
83	DISCO DE CORTE PARA METAL 7 POLEGADAS, COM DUAS TELAS DE REFORÇO, PARA ESMERILHADEIRA.	UN	30	8,46	253,80
84	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110 MM, INDICADO PARA CORTE DE CONCRETO, ALVENARIA E MATERIAIS CERÂMICOS.	UN	30	19,27	578,10
85	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 MM, PARA CORTE DE CONCRETO, ALVENARIA E MATERIAIS CERÂMICOS.	UN	15	16,30	244,50
86	DISCO DE CORTE PARA METAL 4.1/2 POLEGADAS, PARA ESMERILHADEIRA ANGULAR.	UN	100	5,72	572,00
87	DISCO DE CORTE PARA METAL 7 POLEGADAS, PARA ESMERILHADEIRA.	UN	15	11,66	174,90
88	DISCO DE CORTE PARA INOX 4.1/2 POLEGADAS, PARA ESMERILHADEIRA ANGULAR.	UN	200	6,12	1224,00
89	DISCO FLAP DE DESBASTE 4.1/2 POLEGADAS, PARA ACABAMENTO E DESBASTE DE METAIS.	UN	100	8,31	831,00
90	MASSA EPÓXI BICOMPONENTE PARA REPAROS, ADESÃO EM METAIS, CERÂMICAS, MADEIRA E PLÁSTICOS, EMBALAGEM APROX. 100 G.(TIPO DURAPOX)	UN	30	15,73	471,90
91	EMENDA DE FORRO PVC RÍGIDA 10 MM BRANCO	MT	80	10,46	836,80
92	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UN	30	8,23	246,90
93	ENGATE FLEXIVEL 60CM	UN	30	9,23	276,90
94	ENGATE RAPIDO PARA AR 1/4	UN	10	18,58	185,80
95	ENXADA SEM CABO	UN	30	31,76	952,80
96	ESCADA DOMESTICA 7 DEGRAUS EM ALUMINIO	UN	5	379,89	1899,45
97	ESCADA EXTENSÍVEL EM ALUMÍNIO COM TOTAL DE 12 DEGRAUS EM DUAS PARTES DE 6 DEGRAUS CADA	UN	3	1068,61	3205,83



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

98	ESPELHO SOLEIRA EM PVC BRANCO BARRA 6 METROS	UN	150	33,23	4984,50
99	ESPUMA EXPANSIVA 500ML 480GR	UN	30	41,39	1241,70
100	FECHADURA PARA PORTA EM INOX EXTERNA	UN	25	68,48	1712,00
101	FECHADURA PARA PORTA EM INOX INTERNA	UN	25	63,40	1585,00
102	FILME PLÁSTICO STRETCH PARA EMBALAGEM E PROTEÇÃO DE MATERIAIS, EM POLIETILENO, FORNECIDO EM ROLO.	KG	50	102,66	5133,00
103	FITA ASFÁLTICA ALUMINIZADA AUTOCOLANTE, LARGURA 30 CM, INDICADA PARA VEDAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADOS E CALHAS.	MT	100	9,51	951,00
104	FITA CREPE 25 MM X 50 METROS	UN	30	9,79	293,70
105	FITA CREPE 50 MM X 50 METROS	UN	20	15,61	312,20
106	FITA DE SEGURANÇA ZEBRADA PRETA/AMARELA 200 METROS	UN	45	17,66	794,70
107	FITA DUPLA FACE VHB COM 20 METROS	RL	15	71,89	1078,35
108	FITA VEDA ROSCA 25 METROS X 18 MM	UN	50	6,46	323,00
109	FITILHO PLÁSTICO PARA AMARRAÇÃO, EM POLIPROPILENO, LARGURA 20 MM, FORNECIDO EM ROLO.	Kg	75	25,02	1876,50
110	FIXADOR PARA PORTA ABERTA	Und	15	16,43	246,45
111	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 20 MM.	UN	10	13,13	131,30
112	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 25 MM.	UN	10	13,25	132,50
113	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 3/4".	UN	10	14,05	140,50
114	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 32 MM.	UN	10	14,78	147,80
115	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 40 MM.	UN	10	20,73	207,30
116	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 50 MM.	UN	10	20,81	208,10
117	FOICE 38CM SEM CABO	UN	10	51,86	518,60
118	FORRO PVC 100 X 10 MM	MT ²	1000	40,00	40000,00
119	FUNDO NIVELADOR PARA MADEIRA 3.6 LITROS	UN	15	148,30	2224,50
120	GANCHO ACO CARBONO PARA 4TON	UN	8	165,40	1323,20



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

121	HIDRÔMETRO MULTIJATO 3/4", PARA MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA, ACOMPANHADO DE CONEXÕES.	UN	30	160,78	4823,40
122	INSETICIDA FORMICIDA GRANULADO PARA CONTROLE DE FORMIGAS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA OU MAPA.	UN	100	18,31	1831,00
123	JOELHO SOLDÁVEL 45° PARA ÁGUA, EM PVC, 20 MM.	UN	30	1,29	38,70
124	JOELHO PARA ESGOTO 90°, EM PVC, 40 MM.	UN	30	2,08	62,40
125	JOELHO PARA ESGOTO 90°, EM PVC, 50 MM.	UN	30	2,80	84,00
126	JOELHO ROSCÁVEL PARA ÁGUA 90°, EM PVC, ROSCA 1/2".	UN	30	1,96	58,80
127	JOELHO PARA ESGOTO 90°, EM PVC, 100 MM.	UN	50	5,72	286,00
128	JOELHO PARA ESGOTO 90°, EM PVC, 150 MM.	UN	30	37,21	1116,30
129	JOELHO PARA ESGOTO 90°, EM PVC, 200 MM.	UN	30	116,65	3499,50
130	JOELHO PARA ESGOTO, EM PVC, 40 MM.	UN	30	1,82	54,60
131	JOELHO PARA ESGOTO, EM PVC, 50 MM.	UN	30	2,61	78,30
132	JOELHO PARA ESGOTO 90°, EM PVC, 75 MM.	UN	30	5,77	173,10
133	JOELHO SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, EM PVC, 20 MM X 1/2".	UN	20	5,17	103,40
134	JOELHO SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, EM PVC, 25 MM X 1/2".	UN	30	5,38	161,40
135	JOELHO SOLDÁVEL 90° PARA ÁGUA, EM PVC, 20 MM.	UN	50	1,05	52,50
136	JOELHO SOLDÁVEL 90° PARA ÁGUA, EM PVC, 25 MM.	UN	100	1,21	121,00
137	JOELHO SOLDÁVEL 90° PARA ÁGUA, EM PVC, 32 MM.	UN	50	2,61	130,50
138	JOELHO SOLDÁVEL 90° PARA ÁGUA, EM PVC, 40 MM.	UN	50	4,74	237,00
139	JOELHO SOLDÁVEL 90° PARA ÁGUA, EM PVC, 50 MM.	UN	50	5,17	258,50
140	JOELHO SOLDÁVEL 90° PARA ÁGUA, EM PVC, 60 MM.	UN	50	24,12	1206,00
141	JOELHO SOLDÁVEL 90° PARA ÁGUA, EM PVC, 75 MM.	UN	50	71,78	3589,00





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem Paulista

142	JOGO DE CHAVES COMBINADAS EM AÇO CROMO, MEDIDAS DE 6 A 22 MM.	UN	5	139,22	696,10
143	JOGO DE CHAVES COMBINADAS EM AÇO CROMO, MEDIDAS DE 6 A 32 MM.	UN	5	292,00	1460,00
144	KIT DE ACIONAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2", PARA VASO SANITÁRIO, COM COMPONENTES PARA SUBSTITUIÇÃO DO MECANISMO DE ACIONAMENTO	UN	5	71,33	356,65
145	LIMA CHATA SEM CABO	UN	20	20,00	400,00
146	LIMA REDONDA PARA AFIÇÃO DE CORRENTE DE MOTOSSERRA, EM AÇO TEMPERADO, USO MANUAL.	UN	20	12,00	240,00
147	LINHA DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA 3.0 MM	MT	3000	1,48	4400,00
148	LIXA D'ÁGUA GRÃO 120, PARA LIXAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES.	UN	150	3,57	535,50
149	LONA PRETA 150 MICRAS	MT ²	3000	2,70	8100,00
150	LONA TRANSPARENTE PARA ESTUFA	MT ²	1000	7,95	7950,00
151	LUVA PARA ELETRODUTO, EM PVC, DIÂMETRO 1".	UN	15	2,27	34,05
152	LUVA PARA ELETRODUTO, EM PVC, DIÂMETRO 2".	UN	15	5,99	89,85
153	LUVA PARA ELETRODUTO, EM PVC, DIÂMETRO 3/4".	UN	75	2,50	187,50
154	LUVA PARA ESGOTO, EM PVC, DIÂMETRO 100 MM.	UN	45	5,30	238,50
155	LUVA PARA ESGOTO, EM PVC, DIÂMETRO 150 MM.	UN	10	30,02	300,20
156	LUVA PARA ESGOTO, EM PVC, DIÂMETRO 200 MM.	UN	10	50,23	502,30
157	LUVA PARA ESGOTO, EM PVC, DIÂMETRO 40 MM.	UN	10	2,13	21,30
158	LUVA PARA ESGOTO, EM PVC, DIÂMETRO 50 MM.	UN	10	3,44	34,40
159	LUVA PARA ESGOTO, EM PVC, DIÂMETRO 75 MM.	UN	10	5,66	56,60
160	LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 40 MM.	UN	15	3,27	49,05
161	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, EM PVC, 20 MM X 1/2".	UN	15	5,01	75,15
162	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, EM PVC, 25 MM X 1/2".	UN	15	6,75	101,25



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem Paulista - SC

www.vargem-paulista.sc.gov.br

administracao@vargem-paulista.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

163	LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 20 MM.	UN	20	0,85	17,00
164	LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 25 MM.	UN	75	1,04	78,00
165	LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 32 MM.	UN	20	2,70	54,00
166	LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 40 MM.	UN	20	5,30	106,00
167	LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 50 MM.	UN	20	5,30	106,00
168	LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 60 MM.	UN	20	15,35	307,00
169	LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 75 MM.	UN	20	30,02	600,40
170	MANDRIL PARA FURADEIRA, CAPACIDADE 1/2", ROSCA 20 MM.	UN	10	44,71	447,10
171	MANGUEIRA PARA ÁGUA EM PVC FLEXÍVEL, 70% MATERIAL VIRGEM, DIÂMETRO 1", PAREDE 2,5 MM.	MT	1000	4,40	4400,00
172	MANGUEIRA PARA ÁGUA EM PVC FLEXÍVEL, 70% MATERIAL VIRGEM, DIÂMETRO 1/2", PAREDE 2,0 MM.	MT	1500	1,85	2775,00
173	MANGUEIRA PARA ÁGUA EM PVC FLEXÍVEL, 70% MATERIAL VIRGEM, DIÂMETRO 3/4", PAREDE 2,0 MM.	MT	1000	2,65	2650,00
174	MANGUEIRA PARA ÁGUA EM PVC FLEXÍVEL, 70% MATERIAL VIRGEM, DIÂMETRO 3/4", PAREDE 2,5 MM.	MT	1000	3,33	3330,00
175	MANGUEIRA PARA AR COMPRIMIDO EM PVC FLEXÍVEL, COR PRETA, DIÂMETRO 3/8", PAREDE 2,5 MM.	MT	100	7,60	760,00
176	MANGUEIRA PARA AR COMPRIMIDO EM PVC FLEXÍVEL, COR PRETA, DIÂMETRO 5/16", PAREDE 2,6 MM.	MT	100	5,68	568,00
177	MANGUEIRA PARA JARDIM EM PVC FLEXÍVEL SILICONADO, DIÂMETRO 1/2".	MT	500	5,61	2805,00
178	MARTELO DE 27 MM, CABEÇA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA.	UN	15	50,52	757,80
179	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDE, EMBALAGEM 25 KG.	UN	25	123,19	3079,75



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

180	MASSA PARA REPAROS E VEDAÇÃO DE TRINCAS E FUROS EM PAREDES E SUPERFÍCIES, EMBALAGEM APROX. 340G.	UN	10	37,28	372,80
181	NÍPEL ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, EM PVC, ROSCA 1/2".	UN	30	1,57	47,10
182	NÚMERO RESIDENCIAL EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS, NUMERAÇÃO DIVERSA.	UN	30	4,87	146,10
183	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM LENTES TRANSPARENTES, PARA USO EM SERVIÇOS GERAIS.	UN	45	8,76	394,20
184	OLEO SPRAY LUBRIFICANTE 300ML	UN	25	12,97	324,25
185	PÁ QUADRADA SEM CABO	UN	35	33,12	1159,20
186	PARAFUSO FLANGEADO AUTOBROCANTE, EM AÇO ZINCADO, 4,2 X 13 MM.	UN	200	0,19	38,00
187	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, COM BUCHA 10 MM.	UN	60	9,65	579,00
188	PARAFUSO PARABOLT PARA FIXAÇÃO EM CONCRETO, DIÂMETRO 12 MM.	UN	100	3,70	370,00
189	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO ZINCADO, 1/2" X 3".	UN	100	4,91	491,00
190	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO ZINCADO, 3/4" X 2 1/2".	UN	100	7,89	789,00
191	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO ZINCADO, 3/4" X 5".	UN	100	18,29	1829,00
192	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO ZINCADO, 3/8" X 1 1/2".	UN	100	1,14	114,00
193	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO ZINCADO, 3/8" X 3".	UN	100	1,98	198,00
194	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO ZINCADO, 7/16" X 3 1/2".	UN	100	3,25	325,00
195	PARAFUSO SOBERBO EM AÇO ZINCADO PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA.	UN	100	1,95	195,0
196	PINCEL PARA PINTURA, CERDAS SINTÉTICAS, 2 POLEGADAS.	UN	20	9,28	185,60
197	PINCEL PARA PINTURA, CERDAS SINTÉTICAS, 3 POLEGADAS.	UN	20	14,26	285,20
198	PORCA SEXTAVADA EM AÇO ZINCADO, ROSCA 1/2".	UN	100	0,95	95,00
199	PORCA SEXTAVADA EM AÇO	UN	100	2,67	267,00



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem Paulista

	ZINCADO, ROSCA 3/4".				
200	PORCA SEXTAVADA EM AÇO ZINCADO, ROSCA 3/8".	UN	100	0,44	44,00
201	PORCA SEXTAVADA EM AÇO ZINCADO, ROSCA 5/16".	UN	100	0,26	26,00
202	PORTA INTERNA DE MADEIRA SEMI-OCA, LARGURA 70 CM, ACOMPANHADA DE MARCO.	UN	30	350,11	10503,30
203	PORTA INTERNA DE MADEIRA SEMI-OCA, LARGURA 80 CM, ACOMPANHADA DE MARCO.	UN	30	350,11	10503,30
204	PORTA PAPEL TOALHA	UN	15	51,13	766,95
205	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG EM SILICONE	UN	20	4,33	86,60
206	QUEROSENE, EMBALAGEM 5 LITROS.	UN	10	21,98	219,80
207	REBITADOR MANUAL PARA REBITES DE ALUMÍNIO.	UN	10	47,64	476,40
208	REBITE ALUMINIO 4.0 X 16 MM	UN	1000	0,14	140,00
209	REBITE ALUMINIO 4.8 X 25 MM	UN	1000	0,33	330,00
210	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNO 1/2	UN	10	17,16	171,60
211	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PARA ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 20 MM.	UN	15	15,07	226,05
212	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PARA ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 25 MM.	UN	15	15,54	233,10
213	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PARA ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 32 MM.	UN	15	17,52	262,80
214	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PARA ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 40 MM.	UN	15	29,79	446,85
215	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PARA ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 50 MM.	UN	15	30,62	459,30
216	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 20 MM.	UN	15	24,33	364,95
217	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 25 MM.	UN	15	26,09	391,35
218	REGULADOR DE GAS TAM G	UN	10	67,49	674,90
219	RODA FORRO EM PVC BRANCO	MT	150	8,95	1342,50
220	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, 15 CM, COM CABO.	UN	30	13,23	396,90
221	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, 15 CM, COM CABO.	UN	30	19,78	593,40



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem Paulista - SC

www.vargem-paulista.sc.gov.br

administracao@vargem-paulista.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

222	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, 23 CM.	UN	30	30,63	918,9
223	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PARA LAVATÓRIO OU PIA, EM PVC.	UN	75	9,61	720,75
224	SELANTE DE SILICONE, EMBALAGEM 280 G.	UN	50	28,24	1412,00
225	SOLEIRA EM PVC PARA ACABAMENTO DE PISO.	UN	50	34,62	1731,00
226	TÊ PARA ESGOTO, EM PVC, DIÂMETRO 100 MM.	UN	50	14,62	731,00
227	TÊ PARA ESGOTO, EM PVC, DIÂMETRO 150 MM.	UN	50	55,00	2750,00
228	TÊ PARA ESGOTO, EM PVC, DIÂMETRO 40 MM.	UN	50	3,38	169,00
229	TÊ PARA ESGOTO, EM PVC, DIÂMETRO 50 MM.	UN	50	6,83	341,50
230	TÊ PARA ESGOTO, EM PVC, DIÂMETRO 75 MM.	UN	50	18,90	945,00
231	TÊ SOLDÁVEL PARA ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 20 MM.	UN	50	1,03	51,50
232	TÊ SOLDÁVEL PARA ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 25 MM.	UN	50	2,21	110,50
233	TÊ SOLDÁVEL PARA ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 32 MM.	UN	50	4,57	228,50
234	TÊ SOLDÁVEL PARA ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 40 MM.	UN	50	9,16	458,00
235	TÊ SOLDÁVEL PARA ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 50 MM.	UN	50	9,53	476,50
236	TÊ SOLDÁVEL PARA ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 60 MM.	UN	50	36,33	1816,50
237	TÊ SOLDÁVEL PARA ÁGUA, EM PVC, DIÂMETRO 75 MM.	UN	50	81,31	4065,50
238	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, EM PVC, 20 MM X 1/2".	UN	30	6,91	207,30
239	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, EM PVC, 25 MM X 1/2".	UN	30	5,72	171,60
240	TÊ PARA MANGUEIRA, EM PVC OU METAL, DIÂMETRO 3/4".	UN	50	4,35	217,50
241	TELA PLÁSTICA, LARGURA 1,00 M, MALHA 03.	MT	100	6,29	629,00
242	TELA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, COR BRANCA.	MT ²	100	6,29	629,00
243	TELA DE SOMBREAMENTO (SOMBRITE), 50% SOMBRA, LARGURA 3,00 M.	MT	200	13,40	2680,00
244	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCA 1/2".	UN	25	15,35	383,75



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

245	TORNEIRA METÁLICA PARA COZINHA, INSTALAÇÃO DE PAREDE.	UN	10	75,83	758,30
246	TORNEIRA METÁLICA PARA COZINHA, 1/4 DE VOLTA, INSTALAÇÃO DE PAREDE.	UN	10	150,16	1501,60
247	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, INSTALAÇÃO DE MESA OU PAREDE.	UN	10	96,37	963,70
248	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, 1/4 DE VOLTA, INSTALAÇÃO DE MESA OU PAREDE.	UN	10	168,50	1685,00
249	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO (CUBA)	UN	10	38,45	384,50
250	TORNEIRA PLÁSTICA BANHEIRO/COZINHA 10CM 1/2	UN	10	28,98	289,80
251	TORNEIRA PLÁSTICA BANHEIRO/COZINHA 15CM 1/2	UN	30	14,01	420,30
252	TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE PARA JARDIM	UN	50	4,63	231,50
253	TRENA 10 METROS	UN	15	51,52	772,80
254	VALVULA DESCARGA 50 X 1.1/2 DE BAIXA PRESSAO	UN	10	171,86	1718,60
255	VARAL DE CHÃO COM ABAS 89CMX49CMX1,44M	UN	10	136,75	1367,50
256	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, SEM CAIXA ACOPLADA.	UN	15	251,99	3779,85
257	VASSOURA DE NYLON PARA LIMPEZA DE PISOS, COM CABO.	UN	50	26,94	1347,00
258	VASSOURA PARA GRAMA, COM 22 DENTES, COM CABO.	UN	30	35,09	1052,70
259	VEDA CALHA, SELANTE PARA VEDAÇÃO, EMBALAGEM 280 G.	UN	20	24,87	497,40
260	VERNIZ PARA MADEIRA, EMBALAGEM 3,6 LITROS.	UN	15	106,51	1597,65
261	VERNIZ PARA MADEIRA, EMBALAGEM 900ML	UN	15	33,00	495,00
262	PREGO 13X15	Kg	10	23,83	238,30
263	PREGO 17X27	Kg	25	17,76	444,00
264	PREGO 18X30	Kg	50	17,95	897,50
265	PREGO 19X39	Kg	50	18,28	914,00
266	PREGO 22X48	Kg	30	26,17	785,10
267	PREGO 25X72	Kg	20	20,64	412,80
268	JANELA DE FERRO BASCULANTE 60 X 40CM	Un	15	94,30	1414,50
269	JANELA DE FERRO VENEZIANA 1.20 METROS X 1 METROS	Un	15	571,03	8565,45





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

270	PORTA DE FERRO LISA 85CM	Un	15	742,37	11135,55
271	PORTA DE FERRO MISTA 85CM	Un	15	703,90	10558,50
272	ADITIVO ADESIVO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCO, (TIPO BIANCO) EMBALAGEM 3,6 L.	Un	25	154,57	3864,25
273	ADITIVO ADESIVO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCO (TIPO BIANCO) EMBALAGEM 18 L.	Un	20	421,27	8425,40
274	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, BRANCO	Un	10	889,50	8895,00
275	BALCÃO DE BANHEIRO NO MÍNIMO DE 60 CM DE LARGURA COM CUBA	Un	10	586,57	5865,70
276	BICA CORRIDA – MATERIAL COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE PEDRAS, PÓ DE PEDRA, BRITA, CO PEDRAS NO TAMANHO MÁXIMO DE ¾.	TON	2500	122,01	305025,00
277	SELANTE DE POLIURETANO PU 40, 400G, DIVERSAS CORES	UN	100	39,66	3966,00
278	MASSA ACRÍLICA PARA ACABAMENTO DE PAREDES, EMBALAGEM 25 KG. DE 1ª QUALIDADE	UN	50	144,30	7215,00
279	MASSA PARA REPARO DE MADEIRA, EMBALAGEM APROX. 6,5 KG.(TIPO F-12)	UN	50	155,91	7795,50
280	ARCO DE SERRA MANUAL REFORÇADO COM CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO E AJUSTE DE CORTE E CAPACIDADE PARA LÂMINAS DE 300MM (12")	UN	10	69,51	695,10
281	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METÁLICA 12" (300MM)	UN	20	16,99	339,80
282	POSTE PARA ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA, EM FIBRA DE VIDRO, ALTURA 8,00 M, PARA CONDUTORES ATÉ 16 MM², PADRÃO CELESC.	UN	2	8.064,00	16128,00
283	POSTE PARA ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA, EM FIBRA DE VIDRO, ALTURA 8,00 M, PARA CONDUTORES ATÉ 25 MM², PADRÃO CELESC.	UN	2	14.586,00	29172,00



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

284	POSTE PARA ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA, EM FIBRA DE VIDRO, ALTURA 8,00 M, PARA CONDUTORES ATÉ 35 MM ² , PADRÃO CELESC.	UN	2	19.200,00	38400,00
285	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO, CONDUTORES EM ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO XLPE, SEÇÃO 16 MM ² . CONFORME PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL.	MT	300	17,08	5124,00
286	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO, CONDUTORES EM ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO XLPE, SEÇÃO 25 MM ² . CONFORME PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL.	MT	300	27,75	8325,00
287	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO, CONDUTORES EM ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO XLPE, SEÇÃO 35 MM ² . CONFORME PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL.	MT	300	32,13	9639,00

Obs: Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

NÚMERO DA PESQUISA DA COTAÇÃO NO SITE COMPRAS.GOV: nº 14/2026 – em anexo

VALOR TOTAL: 1.010.032,49 (um milhão e dez mil e trinta e dois reais com quarenta e nove centavos).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 Fornecer os produtos nas condições marca e no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 2 Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 3 Garantir que a prestação de serviços desempenhe todas as funções e especificações previstas no Termo de Referência do Edital;
- 4 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares e informações e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a prestação dos serviços aqui contratados;
- 5 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 6 Fornece as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

- 1 Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste edital;
- 2 Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- 3 Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- 4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- 5 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- 6 Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- 7 Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e a critério da administração pública, de acordo com Decreto nº 95/2025:

“ Art. 12. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

§1º No ato de renovação da Ata de Registro de Preço, poderá ser renovado o quantitativo inicialmente registrado, desde que:

- e) Seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;*
- f) Haja previsão expressa no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços;*
- g) O tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação;*
- h) A prorrogação da Ata de Registro de Preço seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.*

§2º A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

§3º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada.

§4º Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13. Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados.

§ 1º O reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

§ 2º A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila.

§ 3º A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e formalizada mediante aditivo.”

Poderão ser concedidos reajustes, revisões ou repactuações conforme legislação aplicável.

12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de cada Secretaria, e a fiscalização será exercida por servidores devidamente nomeados no Decreto nº 72/2025.

Vargeão- SC, 16 de março de 2026.

Ademir Antonio Ortiz
Secretário de Obras e Serviços Urbanos





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia _____ compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.928/0001-64, com sede administrativa localizada na Rua 07 de Setembro, 477, bairro Centro, CEP nº 89690-000, nesta cidade de Vargem - SC, Prefeito Sr. Amarildo Paglia, representado por Daniel Marcos Berte, Ordenador de Despesas, de acordo com o Decreto 19/2025, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2026, Processo licitatório nº28/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES para, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
------------	------------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue: _____

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na lei 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na lei 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item/lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto na lei 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos da lei 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na lei 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado na lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na lei 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, de acordo com a lei 14.133/2021.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a lei 14.133 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na lei 14.133/2021.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargeão, _____

CONTRATADO

CONTRATANTE

Analisado e aprovado por:
ANDRE LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

